


Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005 /2008

LEI Nº 198-DE:17.03.2005

FLS.: 003

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
DESCONTOS E PARCELAMENTO DO IPTU
PARA O EXERCÍCIO DE 2.005.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

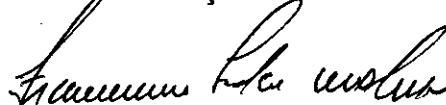
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder desconto de até 15% (quinze por cento percentuais), de maneira uniforme, ao contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, do I.P.T.U. no exercício de 2.005, até o dia 31 de março de 2.005.

Parágrafo Único: O parcelamento poderá ser feito em quatro (04) parcelas mensais, iguais e consecutivas, nos meses de março/abril/maio e junho/2005.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
aos 17 de março de 2005.



DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.



JORGE ONAKA
Diretor do Depto Serviços Administrativos